

ATA DA 07ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 11.06.1966

EMIÇÃO DE OBRIGAÇÕES **SÉRIES D, E, F, G** - NÃO CORRESPONDÊNCIA DE DEBÊNTURES EMITIDAS COM CAPITAL INTEGRALIZADO NA PROPORÇÃO DE Cr\$ 22.950.169,11.

Nessa ata, conquanto tenha-se verificado uma entrada de Cr\$ 130.450.169,116 de empréstimo compulsório, tão somente foram emitidas em contrapartida a este o montante de Cr\$ 107.500.000.000 debêntures, ficando a descoberto o montante de Cr\$ 22.950.169,116 – que, acredita-se, tenha sido usado, indevidamente, como integralização de capital por parte do sócio controlador (UF).

ELETROBRÁS
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A.



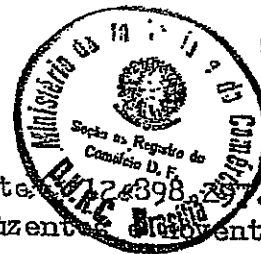
ATA DA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA
ORDINÁRIA DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRA
SILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS.

Aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e seis, às quinze horas, em primeira convocação, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, Edifício da Petróleo Brasileiro S.A., - PETROBRÁS, na Capital Federal, presente a totalidade do capital social com direito a voto, conforme foi apurado na fôlha 10 (dez) do "Livro de Presença", com as indicações exigidas por lei, realizou-se a sétima Assembleia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, estando a União representada, na forma do estabelecido pelo artigo 5º da Lei nº 4.400, de 31 de agosto de 1964, e pelo artigo 26 da Lei nº 4.904, de 17 de dezembro de 1965, pelo Engenheiro GÁLDINO MENDES FILHO, Subchefe do Gabinete do Senhor Ministro das Minas e Energia, designado para esse fim pela Portaria nº 472, de 7 de junho de 1966, do seguinte teor: "O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 26, da Lei nº 4.904, de 17 de dezembro de 1965 resolve designar o Subchefe do seu Gabinete, Engenheiro GÁLDINO MENDES FILHO, para, na qualidade de seu delegado, representar a União na Assembleia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, a realizar-se no dia 11 de junho de 1966. (a) MAURO THIBAU", por esta publicada no Diário Oficial da União de 8 de junho de 1966. Assumiu a presidência dos trabalhos, de acordo com o que prescreve o artigo 33 dos Estatutos da Empresa, o Presidente em exercício da ELETROBRÁS Engenheiro LAURO FERRAZ DE SAMPAIO, designado pela Diretoria Executiva, em reunião realizada no dia 26 de maio de 1966 (Resolução nº 325/66), na forma do estabelecido no parágrafo 2º do artigo 25 dos Estatutos, para substituir o Presidente OCTÁVIO MARCONDES FERRAZ, durante sua viagem aos Estados Unidos da América e à Europa, a serviço da Empresa. Ainda na forma do que prescreve o artigo 33 dos Estatutos, o Senhor Presidente conduziu para Secretário o Diretor ELIAS DO AMARAL SOUZA. Constituída desta forma a Mesa, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária e que fora esta regularmente convocada segundo anúncios publicados no Diário Oficial da União de 30 e 31 de maio e 1º de junho de 1966 e no "Correio Braziliense" de 28, 29 e 31 de maio de 1966, do seguinte teor: "Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS. Primeira convocação. Assembleia Geral Extraordinária. Ficam convidados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Empresa, localizada no Setor Comercial - Asa Norte - Rua 2 - 2º andar (Edifício da PETROBRÁS), no próximo dia 11 de junho, às 15 horas, a fim de deliberarem.

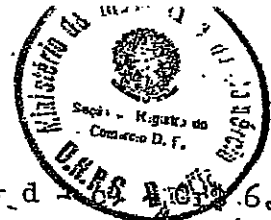
[Handwritten signature]



bre a seguinte Ordem do Dia: a) verificação do aumento de capital autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de junho de 1965; b) aumento do capital social; c) eleição de membro do Conselho de Administração; d) emissão de Obrigações, na forma do artigo 4º da Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962". Com relação aos dois primeiros itens da Ordem do Dia, o Senhor Presidente determinou a mim, Secretário, que procedesse à leitura da proposta da Diretoria Executiva para a verificação do aumento de capital autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de junho de 1965 e novo aumento do capital social da Empresa, proposta essa que teve a aprovação da Diretoria Executiva, conforme consta da ata da reunião de 26 de maio de 1966 (Resolução nº 323/66), e foi submetida ao Conselho Fiscal da ELETROBRÁS nos termos do parágrafo único do artigo 108 do Decreto-Lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940. São do seguinte teor a proposta e o parecer acima referidos, os quais foram lidos por mim, Secretário: "1. A Assembleia Geral Extraordinária da ELETROBRÁS, reunida em 11 de junho de 1965, aprovou o aumento de capital social da Empresa de Cr\$ 110.000.000.000 (cento e dez bilhões de cruzeiros) para Cr\$ 200.000.000.000 (duzentos bilhões de cruzeiros) e simultaneamente autorizou novo aumento para Cr\$ 300.000.000.000 (trezentos bilhões de cruzeiros); mediante emissão de 98.000.000 (noventa e oito milhões) de ações ordinárias a serem subscritas pela União Federal, no valor de Cr\$ 98.000.000.000 (noventa e oito bilhões de cruzeiros), e subscrição de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais no valor de Cr\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros), por parte de consumidores (artigo 18 da Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962), dos Estados (artigo 8º da Lei nº 4.156/62) e Municípios (artigo 13 da Lei nº 4.156/62). 2. A União Federal, para subscrever o aumento autorizado, dispõe dos seguintes recursos: 2.1 - Recursos do Fundo Federal de Eletrificação: 2.1.1 - Valor dos saques efetuados na conta do Fundo Federal de Eletrificação: Carta nº die-055/65 - Cr\$ 1.300.000.000 (um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros); Carta nº die-130/65 - Cr\$ 1.605.208.252 (um bilhão, seiscentos e cinco milhões, duzentos e oito mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros) - (parte); Carta nº die-148/65 - Cr\$ 9.652.550.750 (nove bilhões, seiscentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta cruzeiros); Carta nº die-155/65 - Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros); Carta nº die-170/65 - Cr\$ 2.300.000.000 (dois bilhões e trezentos milhões de cruzeiros); Carta nº die-355/65 - Cr\$ 10.000.000.000 (dez bilhões de cruzeiros); Carta nº die-367/65 - Cr\$ 10.000.000.000 (dez bilhões de cruzeiros); Carta nº die-381/65 - Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros); Carta nº die-394/65 - Cr\$ 1.240.000.000 (um bilhão, duzentos e quarenta milhões de cruzeiros); Carta nº die-234/66 - Cr\$ 7.000.000.000 (sete



lhões de cruzeiros); Carta nº die-286/66 (parte 2.398.297.000 (doze bilhões, oitocentos e noventa e oito milhões, duzentos e cinquenta e sete mil cruzeiros); 2.1.2 - Importâncias pagas ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico-BNDE, com recursos do Fundo Federal de Eletrificação, pelas cêssões de direitos e créditos efetuados em favor da ELETROBRÁS, e contra Central Elétrica de Furnas S.A. - FURNAS - Cr\$ 882.569.999 (oitocentos oitenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros); Termoeletrica de Charqueadas S.A. - Cr\$ 1.839.386.642 (um bilhão, oitocentos e trinta e nove milhões, trezentos oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros); Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF (1a. parcela) - Cr\$ 3.499.066.312 (três bilhões, quatrocentos e noventa e nove milhões, sessenta e seis mil, trezentos e doze cruzeiros); Total dos itens 2.1.1 e 2.1.2 - Cr\$ 68.717.078.955 (sessenta e oito bilhões, setecentos e dezessete milhões, setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros); menos: evolução feita ao Fundo Federal de Eletrificação - Cr\$ 4.406.178.082 (quatro bilhões, quatrocentos e seis milhões, cento e setenta e oito mil e setenta e dois cruzeiros); Total do item 2.1 - Cr\$ 64.310.900.873 (sessenta e quatro bilhões, trezentos e dez milhões, novecentos mil, oitocentos setenta e três cruzeiros); 2,2 - Rendimentos de Aplicações do Fundo Federal de Eletrificação: 2,2,1 - Valor dos juros estatutários de 6% ao ano creditados por FURNAS e relativos ao capital subscrito e integralizado durante o período de construção: 1957 a 10 de junho de 1962 - Cr\$ 169.622.103 (cento e sessenta e nove milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e três cruzeiros); 2,2,2 - Valor dos rendimentos relativos ao contrato FFE-9 no período de 1962 até 31 de janeiro de 1965, a saber: a) correção monetária em 29 de dezembro de 1964 - Cr\$ 6.682.466.666 (seis bilhões, seiscentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros); b) juros de 15% a 15 de dezembro de 1963 - Cr\$ 107.977.778 (cento e sete milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros); c) juros de 16 de dezembro de 1963 a 13 de janeiro de 1965 - Cr\$ 426.973.997 (quatrocentos e vinte e seis milhões, novecentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros); d) juros incluídos nas notas promissórias por ocasião da transferência do contrato FFE-9 à ELETROBRÁS, em 13 de janeiro de 1965, no valor de Cr\$ 222.221 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e um cruzeiros), menos o saldo de Cr\$ 5.529 (cinco mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros) - Cr\$ 216.692 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros); Total - Cr\$ 7.217.635.133 (sete bilhões, duzentos e dezessete milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e três cruzeiros); e) menos o valor utilizado no aumento de capital de 14 de janeiro de 1965 - Cr\$ 650.000.000 (seiscentos e cinquenta



ta milhões de cruzeiros); Total (a + b + c + d - Cr\$ 6.567.635.133 - (seis bilhões, quinhentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e três cruzeiros); Total dos itens 2.2.1 e 2.2.2 - Cr\$ 6.737.257.236 (seis bilhões, setecentos e trinta e sete milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros); 2.3 - Artigo 20 da Lei nº 4.156/62: 2.3.1 - Valor dos recursos orçamentários da União entregues às empresas abaixo relacionadas e destinados à integralização de capital subscrito pela ELETROBRÁS: a) Centrais Elétricas Fluminenses S.A. - CELF - Cr\$ 1.605.000.000 (um bilhão, seiscentos e cinco milhões de cruzeiros); b) Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG - Cr\$ 7.750.000.000 (sete bilhões, setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros); c) Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG - Cr\$ 2.334.000.000 (dois bilhões, trezentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros); d) Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC - Cr\$ 370.000.000 (trezentos e setenta milhões de cruzeiros); e) Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF - Cr\$ 7.310.960.261 (sete bilhões, trezentos e dez milhões, novecentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros); f) Companhia de Eletrificação Centro-Norte do Ceará - CENORTE - Cr\$ 410.000.000 (quatrocentos e dez milhões de cruzeiros); g) Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA - Cr\$ 269.985.000 (duzentos e sessenta e nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros); h) Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL - Cr\$ 2.530.000.000 (dois bilhões, quinhentos e trinta milhões de cruzeiros); i) Companhia Nordeste de Eletrificação de Fortaleza - CONEFOR - Cr\$ 2.008.845.000 (dois bilhões, oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros); j) Companhia de Eletricidade de Manaus - CEM - Cr\$ 948.382.000 (novecentos e quarenta e oito milhões, trezentos e oitenta e dois mil cruzeiros); k) Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA - Cr\$ 1.114.692.000 (um bilhão, cento e quatorze milhões, seiscentos e noventa e dois mil cruzeiros); l) Força e Luz do Pará S.A. - FORLUZ - Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros); Total do item 2.3.1 - Cr\$ 26.951.864.261 (vinte e seis bilhões, novecentos e cinquenta e um milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros); 2.3.2 - menos o valor aplicado mais no aumento de capital da ELETROBRÁS de 11 de junho de 1965, referente a verba federal aplicada na Centrais Elétricas de Urubupungá S.A. - LUSA - Cr\$ 22.370 (vinte e dois mil, trezentos e setenta cruzeiros); Total do item 2.3.1 menos o item 2.3.2 - Cr\$ 26.951.841.891 (vinte e seis bilhões, novecentos e cinquenta e um milhões, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e um cruzeiros); 3. Estes valores montam a Cr\$ 98.000.000.000 (noventa e oito bilhões de cruzeiros), importância equivalente à subscrição em ações ordinárias autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de junho de 1965. 4. Por outro lado, ter



a mesma Assembléia Geral autorizado a emissão de ações preferenciais no valor de Cr\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros) a serem tomadas pelos consumidores, Estados e Municípios, em obediência ao disposto nos artigos 8º, 13 e 18 da Lei nº 4.156/62, a subscrição efetuada atingiu tão somente a Cr\$ 529.931.000 (quinhentos e vinte e nove milhões, novecentos e trinta e um mil cruzeiros), sendo Cr\$ 525.592.000 (quinhentos e vinte cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil cruzeiros) subscritos por consumidores e Cr\$ 4.339.000 (quatro milhões, trezentos e trinta e nove mil cruzeiros) por Municípios. 5. Para um novo aumento do capital da Empresa, além do valor do saque efetuado na conta do Fundo Federal de Eletrificação pela Carta nº die-286/66 (parte), no montante de Cr\$ 1.470.069.000 (um bilhão, quatrocentos e setenta milhões e sessenta e nove mil cruzeiros), foram consignados no Balanço Geral da ELETROBRÁS relativo ao exercício de 1965 os seguintes valores, correspondentes a correções de créditos e bonificações de ações a favor da ELETROBRÁS: 5.1 - Parte do valor da variação verificada na correção monetária dos empréstimos feitos a FURNAS, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária daquela empresa subsidiária, realizada em 26 de abril de 1965 - Cr\$ 29.771.069.000 (vinte e nove bilhões, setecentos e setenta e um milhões sessenta e nove mil cruzeiros); 5.2 - valor da variação verificada na correção monetária dos empréstimos feitos à ESCELSA, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária daquela empresa associada, realizada em 28 de maio de 1965 - Cr\$ 207.200.000 (duzentos e sete milhões e duzentos mil cruzeiros); 5.3 - valor das novas ações resultantes da correção monetária do ativo imobilizado de FURNAS, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária daquela empresa subsidiária, realizada em 29 de dezembro de 1965 - Cr\$ 20.907.298.000 (vinte bilhões, novecentos e sete milhões, duzentos e noventa e oito mil cruzeiros); 5.4 - valor das novas ações resultantes da correção monetária do ativo imobilizado da CHESF, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária daquela empresa subsidiária, realizada em 28 de dezembro de 1965 - Cr\$ 16.632.592.000 (dez e seis bilhões, seiscentos e trinta e dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil cruzeiros); 5.5 - valor das novas ações resultantes da correção monetária do ativo imobilizado da CELG, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária daquela empresa associada, realizada em 28 de dezembro de 1965 - Cr\$ 3.386.982.000 (três bilhões, trezentos e oitenta e seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil cruzeiros); 5.6 - valor das novas ações resultantes da correção monetária do ativo imobilizado da ESCELSA, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária daquela empresa associada, realizada em 28 de maio de 1965 - Cr\$ 79.968.000 (setenta e nove milhões, novecentos e sessenta e oito mil cruzeiros); Total dos itens 5.1 a 5.6 - Cr\$ 70.985.109.000 (setenta bilhões, novecentos e oitenta



cinco milhões, cento e nove mil cruzeiros). 6. Face ao exposto e considerando que a emissão autorizada de Cr\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros) em ações preferenciais não foi totalmente subscrita (v. item 4), a Diretoria Executiva propõe à Assembléia Geral Extraordinária: 6.1 - aumento imediato do capital da ELETROBRÁS de Cr\$ 200.000.000.000 (duzentos bilhões de cruzeiros) para Cr\$ 298.529.931.000 (duzentos e noventa e oito bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões, novecentos e trinta e um mil cruzeiros), dividido em 298.000.000 (duzentos e noventa e oito milhões) de ações ordinárias e 529.931 (quinhentas e vinte e nove mil, novecentas e trinta e uma) ações preferenciais, com a utilização dos valores referidos nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 4; 6.2 - cancelamento do aumento autorizado de Cr\$ 1.470.069.000 (um bilhão, quatrocentos e setenta milhões e sessenta e nove mil cruzeiros) em ações preferenciais, em virtude de não terem sido as mesmas subscritas; 6.3 - verificação do aumento do capital da Empresa de Cr\$ 200.000.000.000 (duzentos bilhões de cruzeiros) para Cr\$ 298.529.931.000 (duzentos e noventa e oito bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões, novecentos e trinta e um mil cruzeiros); 6.4 - autorização para nova e imediata elevação do capital de Cr\$ 298.529.931.000 (duzentos e noventa e oito bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões, novecentos e trinta e um mil cruzeiros) para Cr\$ 329.014.891.000 (trezentos e vinte e nove bilhões, quatorze milhões, oitocentos e noventa e um mil cruzeiros) subscrivendo a União no ato a quantia de Cr\$ 30.484.960.000 (trinta bilhões, quatrocentos e oitenta e quatro milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros) e integralizando imediatamente Cr\$ 1.470.069.000 (um bilhão, quatrocentos e setenta milhões e sessenta e nove mil cruzeiros), quantia esta referida no item 5; 6.5 - verificação do aumento do capital da ELETROBRÁS de Cr\$ 298.529.931.000 (duzentos e noventa e oito bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões, novecentos e trinta e um mil cruzeiros) para Cr\$ 329.014.891.000 (trezentos e vinte e nove bilhões, quatorze milhões, oitocentos e noventa e um mil cruzeiros); 6.6 - aumento do capital de Cr\$ 329.014.891.000 (trezentos e vinte e nove bilhões, quatorze milhões, oitocentos e noventa e um mil cruzeiros) para Cr\$ 400.000.000.000 (quatrocentos bilhões de cruzeiros), mediante distribuição de ações resultantes de correções de crédito e bonificações de ações a favor da ELETROBRÁS, consignados no Balanço Geral de 1965, por meio da emissão de 70.985.109 (setenta milhões, novecentas e oitenta e cinco mil, cento e nove) ações ordinárias em favor da União, único acionista anteriormente à emissão de ações preferenciais aprovada por esta Assembléia Geral, passando o artigo 5º do Estatuto da ELETROBRÁS a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social é de Cr\$ 400.000.000.000 (quatrocentos bilhões de cruzeiros), dividido em 399.470.069 (trezentos e noventa e nove milhões, quatrocentas e setenta mil e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas, no valor



Cr\$ 1.000. (um mil cruzeiros) cada uma, subscritas integralmente pela União, e 529.931 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentas e trinta e uma) ações preferenciais, também de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma"; 6. 7 - autorização para nova elevação do capital da Empresa de Cr\$ 400.000.000.000 (quatrocentos bilhões de cruzeiros) para Cr\$ 401.000.000.000 (quatrocentos e um bilhões de cruzeiros) com a emissão de 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais, destinadas a atender ao disposto nos artigos 8º, 13 e 18 da Lei nº 4.156/62. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1966. (a a) LAURO FERRAZ DE SAMPAIO-Presidente em exercício; MANOEL PINTO DE AGUIAR-Diretor; JOÃO EUGÊNIO GRENIER-Diretor; ELIAS DO AMARAL SOUZA-Diretor; HÉLIO MAURÍCIO PACHECO DE ALMEIDA-Diretor-Substituto". Em prosseguimento, foi lido o parecer do Conselho Fiscal no seguinte teor: "Os membros do Conselho Fiscal da ELETROBRÁS abaixo assinados, no desempenho de suas atribuições legais e estatutárias, após exame da proposta da Diretoria Executiva que será transcrita na ata da Assembléia Geral Extraordinária para o aumento de capital, verificaram não só a oportunidade como a necessidade desse aumento, pelo que recomendam aos senhores acionistas a aprovação da mesma para que o aumento seja desde já realizado por Cr\$ 400.000.000.000 (quatrocentos bilhões de cruzeiros). Outrossim, também recomendam seja autorizada nova elevação do capital para Cr\$ 401.000.000.000 (quatrocentos e um bilhões de cruzeiros), mediante subscrição futura. Assim sendo, estando a proposta revestida das formalidades necessárias, são de parecer que a mesma seja aprovada. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1966. (a a) JARBAS DE LORENZI COSTA; CELSO SUCKOW DA FONSECA OROZIMBO NONATO DA SILVA; SYLVIO CORREIA PACHECO". Finda a leitura, o Senhor Presidente submeteu a discussão os itens 6.1 a 6.7 da proposta da Diretoria Executiva. Como ninguém quis fazer uso da palavra, e colocada mencionada proposta em votação, foi a mesma aprovada pela unanimidade do capital social com direito a voto, subscrevendo e integralizando a União no ato, o aumento de Cr\$ 98.000.000.000 (noventa e oito bilhões de cruzeiros) em ações ordinárias, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 11 de junho de 1965, com a utilização dos valores referidos nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 da proposta da Diretoria Executiva, sendo considerado verificado o aumento do capital de Cr\$ 200.000.000.000 (duzentos bilhões de cruzeiros) para Cr\$ 298.529.931.000 (duzentos e noventa e oito bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões, novecentos e trinta e um mil cruzeiros) e cancelado o aumento autorizado de Cr\$ 1.470.069.000 (um bilhão, quatrocentos e setenta milhões, sessenta e nove mil cruzeiros) em ações preferenciais, em virtude de, do total da emissão de Cr\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros) em ações preferenciais, autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária de 11 de junho de 1965, a subscrição efetuada ter tido tão-somente Cr\$ 529.931.000 (quinhentos e vinte e nove milhões.



vecentos e trinta e um mil cruzeiros), sendo Cr\$ 525.592.000 (quinhentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil cruzeiros) subscritos por consumidores e Cr\$ 4.339.000 (quatro milhões, trezentos e trinta e nove mil cruzeiros) por Municípios, conforme item 4 da proposta da Diretoria Executiva. Na oportunidade, o Representante da União disse que, nos termos do artigo 6º da Lei nº 4.364, de 22 de julho de 1964, modificada pela Lei nº 4.676, de 16 de junho de 1965, era dispensável o prazo concedido aos acionistas para uso do direito de preferência à subscrição do novo aumento de Cr\$ 298.529.931.000 (duzentos e noventa e oito bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões, novecentos e trinta e um mil cruzeiros) para Cr\$ 329.014.891.000 (trezentos e vinte e nove bilhões, quatorze milhões, oitocentos e noventa e um mil cruzeiros), e, assim, neste mesmo ato, a União subscrevia a totalidade do aumento aprovado, de mais Cr\$ 30.484.960.000 (trinta bilhões, quatrocentos e oitenta e quatro milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros), todo em ações ordinárias, e imediatamente realizava, do total subscrito, a quantia de Cr\$ 1.470.069.000 (um bilhão, quatrocentos e setenta milhões, sessenta e nove mil cruzeiros), referida no item 5 da proposta da Diretoria Executiva, romanescendo por integralizar a importância de Cr\$ 29.014.891.000 (vinte e nove bilhões, quatorze milhões, oitocentos e noventa e um mil cruzeiros), cuja integralização será efetuada mediante chamadas de capital pela Diretoria Executiva. Deste modo, o Representante da União votou no sentido de que fôsse considerado verificado o aumento de capital para Cr\$ 329.014.891.000 (trezentos e vinte e nove bilhões, quatorze milhões, oitocentos e noventa e um mil cruzeiros). Em prosseguimento, foi aprovado novo aumento de capital de Cr\$ 329.014.891.000 (trezentos e vinte e nove bilhões, quatorze milhões, oitocentos e noventa e um mil cruzeiros) para Cr\$ 400.000.000.000 (quatrocentos bilhões de cruzeiros), mediante distribuição de ações resultantes de correções de crédito e bonificações a favor da ELETROBRÁS, consignadas no Balanço Geral de 1965, por meio da emissão de 70.985.109 (setenta e um bilhões, novecentas e oitenta e cinco mil, cento e nove) ações ordinárias em favor da União, único acionista anteriormente à emissão de ações preferenciais aprovada por esta Assembleia Geral Extraordinária, passando o artigo 5º dos Estatutos da ELETROBRÁS a ter a seguinte redação: "Art. 5º - capital social é de Cr\$ 400.000.000.000 (quatrocentos bilhões de cruzeiros), dividido em 399.470.069 (trezentos e noventa e nove milhões, quatrocentas e setenta mil, sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas, valor de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma, subscritas integralmente pela União, e 529.931 (quinhentas e vinte e nove mil, novecentas e trinta e uma) ações preferenciais, também de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma". Tendo em vista o item 6.7 da proposta da Diretoria Executiva, o representante da União votou no sentido de que fôsse autorizada nova elev

X
ção do capital de Cr\$ 400.000.000,000 (quatrocentos bilhões de cruzeiros para Cr\$ 401.000.000,000 (quatrocentos e um bilhões de cruzeiros), com emissão de 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais destinadas a atender ao disposto nos artigos 8º, 13 e 18 da Lei nº 4.156/62; elevação essa a ser verificada em Assembleia Geral que será oportunamente convocada. Iacôrdo com o que estabelece o artigo 5º da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, a alteração do artigo 5º dos Estatutos da ELETROBRÁS, decidida nesta Assembleia Geral, fica subordinada à aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, mediante decreto. Em prosseguimento, o Senhor Presidente passou ao terceiro item da pauta dos trabalhos, esclarecendo que, em virtude do disposto no Decreto nº 58.502, de 25 de maio de 1966, que elevou de 3 (três) para 4 (quatro) o número de membros do Conselho de Administração a que se refere a letra "c" do parágrafo primeiro do artigo 12 da Lei nº 3.890-A/61, modificada pela Lei nº 4.400/64, e a letra "c" do artigo 14 dos Estatutos da Empresa, cumpria à Assembleia Geral proceder à eleição de 1 (um) Conselheiro. Em obediência à Ordem do Dia, Senhor Presidente franqueou a palavra, tendo o Representante da União, posto o nome do Engenheiro MÁRIO PENNA BHERING, brasileiro, casado, residente na rua Pium-í nº 1.111, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Carteira do CREA nº 4.283/D - 5ª região, para ocupar o novo cargo de Conselheiro de Administração. Colocada a matéria em votação foi eleito o Engenheiro MÁRIO PENNA BHERING como membro do Conselho de Administração da ELETROBRÁS, com mandato a terminar em 1967, de acôrdo com o artigo 56 dos Estatutos da Empresa. Passando, então, o Senhor Presidente ao quarto e último item da Ordem do Dia, determinou a mim, Secretário, que procedesse à leitura da proposta da Diretoria Executiva relativa à emissão de Obrigações na forma do artigo 4º da Lei nº 4.156/62, proposta essa aprovada pela Diretoria Executiva em reuniões realizadas nos dias 7 e 10 de junho de 1966 (Resoluções nºs 356/66 e 364/66), e que é do seguinte teor: "1. créditos apurados no exercício de 1965, pela Conta de Arrecadação do Banco do Brasil S.A., referentes a contribuições de consumidores, sob a forma de empréstimo interno compulsoriamente subscrito, montaram a Cr\$ 102.634.788.017 (cento e dois bilhões, seiscentos e trinta e quatro bilhões, setecentos e oitenta e oito mil e dezessete cruzeiros), dos quais Cr\$ 4.679.252.512 (quatro bilhões, seiscentos e setenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e doze cruzeiros), são referentes à arrecadação de 1964, o que dá em realidade, uma arrecadação em 1964 de Cr\$ 97.955.535.505 (noventa e sete bilhões, novecentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinco cruzeiros), os quais, adicionados à realizada em 1964, no montante de Cr\$ 32.494.633.611 (trinta e dois bilhões, quatrocentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e onze cruzeiros) —

[Handwritten signature]



vam a um total de Cr\$ 130.450.169.116 (cento e trinta bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, cento e sessenta e nove mil, cento e dezesseis cruzeiros) para os dois exercícios. Entretanto, devem remanescer em trânsito, outros valores, de contribuições recebidas antes de 31 de dezembro de 1965, mas somente creditadas na referida conta de arrecadação no exercício corrente, estimando-se tais valores em cerca de Cr\$ 15.000.000.000 (quinze bilhões de cruzeiros), a exemplo do que ocorreu com as contribuições pagas em 1964. 2. Nos termos do artigo 4º da Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962, deverá a ELETROBRÁS emitir as correspondentes obrigações, resgatáveis em 10 (dez) anos e vencendo juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3. Considerando as três grandes classes de usuários: residenciais, comerciais e industriais, e as médias de consumo individual apuradas no exercício passado; considerando que os títulos devem ter um valor mínimo, abaixo do qual se torna o empréstimo demasiadamente oneroso para a ELETROBRÁS; mas que tal valor não deve, por outro lado, ser excessivamente alto, de modo a dificultar a nobilidade das trocas e a negociação posterior destes títulos; considerando que esse valor deve ser fixado de maneira a tornar viável a entrega de um título em troca dos comprovantes de contribuições pagas dentro de um mesmo exercício; julgamos que se deve fazer uma emissão no valor global de Cr\$ 107.500.000.000 (cento e sete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) distribuída em: 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) obrigações de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros); ... 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) obrigações de Cr\$ 15.000 (quinze mil cruzeiros); 600.000 (seiscentas mil) obrigações de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros); 10.000 (dez mil) obrigações de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros). 4. A emissão de obrigações poderá ser feita na forma sugerida, isto é, em séries simultâneas, porque a Lei nº 4.156/62, em seu artigo 4º, não fixou os valores dos títulos, tratando-se de empréstimo com características próprias, decorrente de lei especial, e o seu montante, na realidade, já se acha subscrito pelos consumidores, mediante os recolhimentos efetuados. 5. Em tais condições a Diretoria Executiva encaminha a Assembléia Geral proposta no sentido de realizar-se uma emissão em 1966 no valor global de Cr\$ 107.500.000.000 (cento e sete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), em quatro séries, sendo: Série D - composta de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) títulos no valor nominal de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), num total de Cr\$ 15.000.000.000 (quinze bilhões de cruzeiros); Série E - composta de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) títulos no valor nominal de Cr\$ 15.000 (quinze mil cruzeiros), num total de Cr\$ 22.500.000.000 (vinte e dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros); Série F - composta de 600.000 (seiscentas mil) títulos no valor nominal de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), num total de Cr\$ 60.000.000.000 (sessenta bilhões de cruzeiros); Série G - composta de 10.000 (dez mil) títulos no valor nominal de Cr\$ 1.000.000 (um milhão



ELETROBRÁS

11.
 cruzeiros), num total de Cr\$ 10.000.000.000 (dez bilhões de cruzeiros); de
 vendo os títulos ser ao portador, vencendo juros de 12% (doze por cento).
 ao ano, contados da data da emissão, e pagos anualmente, a partir do mês
 subsequente ao encerramento de cada exercício; o resgate será feito
 par, mediante sorteios semestrais, num montante não inferior a 1% (um por
 cento), nem superior a 50% (cinquenta por cento), do valor total da emis
 são, e distribuídos equitativamente pela quantidade de títulos das várias
 séries de cada emissão; como garantias, além das inerentes à natureza d
 tais obrigações, será oferecida a responsabilidade solidária da União, no
 termos do artigo 4º da Lei nº 4.156/62. Rio de Janeiro, 7 de junho
 1966. (a a) LAURO FERRAZ DE SAMPAIO - Presidente em exercício; MANOEL PI
 TO DE AGUIAR - Diretor; JOÃO EUGÊNIO GRENIER - Diretor; ELIAS DO AMARAL
 SOUZA - Diretor; HÉLIO MAURÍCIO PACHECO DE ALMEIDA - Diretor-Substituto.
 Submetida a discussão a matéria, pelo Senhor Presidente, e como ningu
 quisesse fazer uso da palavra, foi a proposta colocada em votação, tendo
 sido aprovada pela unanimidade do capital social. O Presidente LAURO FER
 RAZ DE SAMPAIO, antes de encerrar a reunião, agradeceu a presença do En
 gheiro GALDINO MENDES FILHO a esta Assembléia Geral Extraordinária. Na
 mais havendo a tratar e encerrada a fôlha 10 (dez) do "Livro de Presenç
 con a assinatura do Presidente e dos acionistas, a sessão foi suspensa.
 lo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio e, reaberta
 sessão, foi a mesma ata lida e aprovada, sendo assinada pelo Senhor Pre
 dente, por todos os acionistas presentes e por mim Secretário, dela se
 rando cópia autêntica e datilografada para os fins legais.

Recebeu a firma de
 LAURO FERRAZ DE SAMPAIO
 Presidente
 GALDINO MENDES FILHO
 Representante da União
 ELIAS DO AMARAL SOUZA
 Secretário
 Brasília

Lauro Ferraz de Sampaio
Galdino Mendes Filho
Elas do Amaral Souza
 22 Junho 66
 Em testemunha da verdade

Lauro F. Sampaio
 LAURO FERRAZ DE SAMPAIO
 Presidente
Galdino Mendes Filho
 GALDINO MENDES FILHO
 Representante da União
Elas do Amaral Souza
 ELIAS DO AMARAL SOUZA
 Secretário

Declaro, na qualidade de Diretor da ELETROBRÁS e como Secretário da
 ma Assembléia Geral Extraordinária da Empresa, que o texto acima é
 crição integral e fiel da ata que consta do 2º "Livro de Atas" das Ass
 bléias Gerais das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, a f.
 18-verso e seguintes, pelo que dou fé.

Brasília, 11 de junho de 1966
Elas do Amaral Souza
 ELIAS DO AMARAL SOUZA
 Secretário.

ATA DA 07ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 11.06.1966

EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES **SÉRIES D, E, F, G** - NÃO CORRESPONDÊNCIA DE DEBÊNTURES EMITIDAS COM CAPITAL INTEGRALIZADO NA PROPORÇÃO DE Cr\$ 22.950.169,11.

Nessa ata, conquanto tenha-se verificado uma entrada de Cr\$ 130.450.169,116 de empréstimo compulsório, tão somente foram emitidas em contrapartida a este o montante de Cr\$ 107.500.000.000 debêntures, ficando a descoberto o montante de Cr\$ 22.950.169,116 – que, acredita-se, tenha sido usado, indevidamente, como integralização de capital por parte do sócio controlador (UF).